



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO N.º 10.181/2021

SÚMULA: Determina o desconto de multas de trânsito em folha de pagamento.

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reiterada prática de infrações de trânsito por servidores municipais;

Considerando o elevado número de multas de trânsito pago pela administração;

Considerando que a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito deve ser atribuída ao condutor do veículo autuado.

RESOLVE

Art. 1º. O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade dos condutores dos veículos autuados.

§ 1º. A identificação do motorista infrator será feita através do diário de bordo do veículo ou por outro meio confiável.

§ 2º. O nome do motorista será informado ao DETRAN ou à autoridade de trânsito responsável pela emissão do auto de infração.

§ 3º. Eventual majoração do valor da multa de trânsito, em razão de falta de apresentação do nome do motorista, também será atribuída ao condutor do veículo, após a sua identificação.

Art. 2º. O valor da multa de trânsito e eventual majoração será:

a) pago diretamente pelo condutor do veículo e comprovado perante a administração;

b) excepcionalmente, pago pela administração e desconto no holerite do condutor do veículo, da seguinte forma:

Multa até R\$ 300,00: desconto em parcela única;

Multa superior a R\$ 300,00: parcelamento em prestações no valor de R\$ 300,00; a parcela remanescente será descontada no final;

Acumulação ou superposição de multas: parcela mínima de R\$ 500,00.

§ único. O desconto também incidirá no holerite correspondente ao décimo terceiro salário. No caso de pagamento do salário de dezembro e do décimo terceiro salário no mesmo holerite, serão descontadas duas parcelas.

Art. 3º. Será instaurado processo administrativo disciplinar em face do condutor infrator que tentar se eximir de sua responsabilidade e/ou criar obstáculos à sua identificação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, em 27 de janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº 98/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO, DESTINADO AO EXAMES DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de Janeiro de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº 98/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL FIXO, DESTINADO AO EXAMES DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de Janeiro de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

PORTARIA N.º 001/2021

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder as servidoras relacionadas abaixo desta Municipalidade, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período de gozo de férias
-----------	-------------	-------	---------------------------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

201161	Alessandra Aparecida Pereira Correia	Assistente Ad. Escolar	04/01/2021 à 02/02/2021
201041	Angela Vanessa Tarosso Scaff	Professora Pedagoga	04/01/2021 à 02/02/2021
201153	Angela Vanessa Tarosso Scaff	Professora Pedagoga	04/01/2021 à 02/02/2021
201018	Daiane Aparecida Sontag	Professora Pedagoga	04/01/2021 à 02/02/2021
201131	Daiane Aparecida Sontag	Professora Pedagoga	04/01/2021 à 02/02/2021
201106	Jucelia Aparecida Chagas	Professora de Ed. Infantil	04/01/2021 à 02/02/2021
201048	Maria Aparecida da Silva Peleleascov	Professora Pedagoga	04/01/2021 à 02/02/2021
201264	Maria Aparecida da Silva Peleleascov	Professora Pedagoga	04/01/2021 à 02/02/2021
201129	Mara Rúbia Brandão Chagas	Prof. do Ensino Fundamental	04/01/2021 à 02/02/2021

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 04/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, 11 de Janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, movido em face de NIVALDO TREVISAN JÚNIOR, designada pelo Decreto nº 9896/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, intima Vossa Senhoria a comparecer, como indiciado, à audiência de interrogatório que será realizada no dia 26/01/2021, às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinal.

Faxinal – PR, 21 de Janeiro de 2021.

Silvia Catarina Bocardo Justus
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Senhor
NIVALDO TREVISAN JÚNIOR

PORTARIA N.º 030/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARINALVA FERREIRA DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença de 90 (noventa) dias, conforme prevê no Estatuto dos Servidores Art. 112 – XI, em concordância com Art. 118 do dia 13/01/2021 à 13/04/2021 para acompanhamento do seu filho, conforme atestado médico em anexo.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 13/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARINALVA FERREIRA DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença de 90 (noventa) dias, conforme prevê no Estatuto dos Servidores Art. 112 – XI, em concordância com Art. 118 do dia 13/01/2021 à 13/04/2021 para acompanhamento do seu filho, conforme atestado médico em anexo.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 13/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br